



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 631

Faz transposição de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Viçosa.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica anulada a importância de novecentos cruzeiros (C\$900,00) da rubrica 3.1.3.0.00 Serviços de Terceiros - Representações, Homenagens e Hospedagens, do orçamento da Câmara Municipal de Viçosa, transferindo-se a referida importância para os seguintes destinos: trezentos cruzeiros (C\$300,00), para a rubrica 3.1.1.0.00 - Pessoal - Gratificações; seiscentos cruzeiros (C\$600,00) para a rubrica 4.1.4.0.00 Material Permanente - Móveis e Utensílios, ambas do orçamento da Câmara Municipal de Viçosa.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Viçosa, em seis (6) de setembro de 1972

(Dr. Carlos Raymundo Torres)

Prefeito Municipal

(Maria Rita Torres Simonini)

Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 1º/09/72)

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.